



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.128 / 2022

"Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos Executivo do Município de Francisco Badaró e dá outras providências. "

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró, com exceção aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias e Magistérios.

Parágrafo único. Fica estabelecido em 15,981%, o índice de revisão geral anual, em decorrência da perda inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - acumulada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, aplicável sobre o vencimento dos os servidores públicos municipais do Poder Executivo de Francisco Badaró.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 07 de março de 2022.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Antonio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

PUBLICADO
02 / 03 / 2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



ATO DE SANÇÃO Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº. 40/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 07 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei Complementar nº. 1.128/2022 oriunda do Projeto de Lei Complementar nº. 40/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 07 de março de 2022.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal